

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS- CAMPUS POÇOS

1. Avenida Dirce Pereira Rosa, n° 300 - Jardim Esperança – CEP: 37713-100 - Poços de Caldas(MG)
2. Tel: (35)3697-4950 /https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

(Instrumento jurídico de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008)

# INTERVENIENTE

Interveniente: Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

CNPJ: 10.648.539/0001-05

Endereço: Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 Bairro: Medicina

CEP: 37550-000 Cidade: Pouso Alegre Fone: (35) 3449-6150

Campus Poços de Caldas CNPJ 10.648.539/0009-62

Endereço: Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 Bairro: Jardim Esperança

CEP: 37713-100 Cidade: Poços de Caldas Fone: (35) 3713-5120

Representada por: Thiago Caproni Tavares Cargo: Diretor Geral

# CONCEDENTE

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade: Poços de Caldas (MG)

CEP: Fone:

Representada por: Cargo:

Responsável pela assinatura do TCE: Cargo:

Supervisor de Estágio: Cargo:

# ESTAGIÁRIO

Nome:

Endereço: Bairro:

CEP: 37704-136 Cidade: Poços de Caldas - MG Fone

Regularmente Matriculado no Curso

CPF: RG:

Data de Nascimento: E-mail:

**Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISO DE ESTÁGIO, ajustando as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA 1ª** – Este Termo de Compromisso reger-se-á em pela Lei 11.788/2008, pelas normas de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e pelo Convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA 2ª** – O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular, nos termos da Lei n° 11.788/08 e da Lei n° 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 3ª** - – O estágio terá início em **\_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_** e terá seu término em \_\_\_**/\_\_\_/\_\_\_** com uma atividade de **\_\_\_**  **horas diárias**, e \_\_ **horas semanais**, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.788/08. (**Especificar detalhadamente os dias e os horários de estágio, inclusive com horário de intervalo).**

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 da Lei nº 11.788/2008. Podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e entendimento entre as partes, não podendo ultrapassar os limites fixados conforme consta no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta)dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** - O estagiário será acompanhado pelo(a) professor(a) orientador(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** , do IFSULDEMINAS, campus Poços de Caldas e pelo(a) supervisor(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, líder de manutenção elétrica na empresa Phelps Dodge Internacional Brasil Ltda, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 5ª**– O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

1. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
2. Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
3. Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
4. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
5. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
6. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
7. Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
8. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
9. Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.
10. É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação da aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade mediante comprovação emitida pela Coordenação do Curso

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE**:

1. Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
2. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
3. Elaborar e encaminhar para ao **IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS** o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
4. Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
5. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
6. Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.

g) Implementar e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe ao IFSULDEMINAS campus Poçosde Caldasindicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;

* + Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
  + Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
  + Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
  + Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
  + Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

**CLÁUSULA 8ª**– O estagiário está assegurado contra Acidentes Pessoais, Apólice de Seguros número **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** da Companhia de Seguros **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** cujo prêmio será de responsabilidade da mesma, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA 9ª** – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

1. Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
2. Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
3. Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso no IFSULDEMINAS Campus Poços.
4. Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 10ª**– O **ESTAGIÁRIO** receberá uma bolsa no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ . **(Especificar também outros benefícios que o aluno vai receber na empresa, tais como: plano de saúde, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, se for o caso).**

**CLÁUSULA 11ª** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não-obrigatório tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de 30(trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 3 (três) etapas, portanto os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres;

**CLÁUSULA 12ª** - É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação da aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação, conforme Art. 10 § 2º da Lei 11.788 de 25/09/08 e Art. 13 § 3º da ON nº 07 de 30/10/08.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- A comprovação de que se trata este artigo deve ser entregue no prazo de até 5 dias anterior à realização do período de avaliação e deverá ser por escrito e assinada pelo professor responsável/e ou Coordenador de Curso

**CLÁUSULA 13ª** – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei n° 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA 14ª** – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

**CLÁUSULA 15ª** - **Do Foro** - Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Convênio é o da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira via a Unidade Concedente, a segunda via ao estagiário e a terceira via a Instituição de Ensino.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável pela assinatura do TCE**

**Estagiário Cargo**

**Empresa**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Professor Orientador**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Coordenadora de Extensão Diretor IFSULDEMINAS**

***Campus* Poços de Caldas**

**Poços de Caldas, …....... de ….................................. de …………….. .**